



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025

REQUISIÇÃO DE DESPESAS:

Requisição de Despesas n.º 044/2025, de 03 de junho de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 244.682,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

PUBLICAÇÕES/EDITAL:

- Diário Oficial dos Municípios (DOM): Edição n.º: 7385081 Fls.: 1271

Data: 10/07/25

- Site Oficial da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul: 10/07/25

- Compras Governamentais: 10/07/25

PUBLICAÇÕES/CANCELAMENTO

- Diário Oficial dos Municípios (DOM): Edição n.º: 7547821 Fls.: 1206

Data: 02/09/25

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

Portaria n.º 023, de 19 de janeiro de 2025.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS E SUPERVISÃO OPERACIONAL.

VENCEDOR: Cancelado

VALOR: _____

1. COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 99/2025 (JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL**





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CÂMARA DE TODOS



COMUNICAÇÃO INTERNA		CI nº 099/2025
DE: SECRETARIA GERAL		Data: 01/07/2025
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE		
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE 03 SERVENTES PARA LIMPEZAS GERAIS NA CÂMARA		
Senhor Presidente, Solicito por meio desta, autorização para abertura de licitação na modalidade pregão eletrônico nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, para contratação de empresa para disponibilizar os serviços de 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira, qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender as demandas da limpeza do prédio desta Câmara, com duração de 12 meses. JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de manter a higiene, organização e salubridade dos ambientes da Câmara Municipal, justifica-se a contratação de três (3) serventes de limpeza, pelos seguintes motivos: 1. Dimensão física do prédio: O edifício da Câmara possui uma área considerável, incluindo salas administrativas, gabinetes, plenário, banheiros, copa, corredores e áreas externas, o que exige uma equipe adequada para limpeza contínua e eficiente. 2. Funcionamento diário e eventos: A Câmara funciona em expediente regular durante a semana e, frequentemente, realiza sessões plenárias, audiências públicas e eventos institucionais fora do horário comercial. Isso demanda uma limpeza prévia e posterior adequada, o que não é possível atender com uma equipe reduzida. 3. Preservação do patrimônio público: A manutenção da limpeza contribui para a conservação de móveis, equipamentos e instalações, evitando deteriorações precoces e reduzindo custos com reparos e substituições. 4. Saúde e bem-estar dos servidores e visitantes: Um ambiente limpo garante melhores condições de trabalho, reduz riscos de contaminação e doenças e transmite uma imagem institucional positiva à população.		



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

CÂMARA DE TODOS



Portanto, a contratação de três serventes é medida essencial para garantir a adequada prestação dos serviços legislativos, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e bem-estar dos servidores e cidadãos.

Sem mais para o momento,


Michael Silveira dos Santos
Secretário Geral

Defiro a solicitação (x);
Indefiro a solicitação ()


Sergio Luiz dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-2001-333903102

Certifico que há saldo orçamentário para a despesa descrita (x).

Certifico que não há saldo orçamentário para a despesa descrita ().


Silmara Ramos Rocha
Técnico em Contabilidade CRC/SC 26194/0

2. PLANILHA DE ITENS E SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS



RES: RES: ENC: !!! Lead Publico !!!

De [Cristina Pardubsky](#) em 26/06/2025 09:15

Prezados Senhores,

Em atenção ao V. convite, vimos expressar nossos agradecimentos pela oportunidade. No entanto, após cuidadosa avaliação, verificamos que não temos disponibilidade para atender a esta demanda no momento.

Com os de vossa compreensão, permanecemos à disposição para futuras oportunidades que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Verzani & Sandrini S.A.

-----Mensagem original-----

De: Michael Silveira dos Santos <michael.santos@verzani.com.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de junho de 2025 13:48
Para: Cristina Pardubsky <cristina.pardubsky@verzani.com.br>
Assunto: Re: RES: ENC: !!! Lead Publico !!!

Em 24/06/2025 13:48, Cristina Pardubsky escreveu:

Bom tarde,

Não recebi o anexo, pode reenviar.

Obrigada.

-----Mensagem original-----

De: Michael Silveira dos Santos <michael.santos@verzani.com.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de junho de 2025 13:48
Para: Cristina Pardubsky <cristina.pardubsky@verzani.com.br>
Assunto: Re: ENC: !!! Lead Publico !!!
Prioridade: Alta

Bom tarde, conforme está no anexo, o orçamento é para a construção do Termo de Referência, portanto preciso do orçamento para que possamos dar andamento na licitação.

Fico no aguardo urgentemente, da mesma.

Em 24/06/2025 09:21, Cristina Pardubsky escreveu:

Bom dia, Michael,

Ficamos a disposição para receber sua solicitação de orçamento da CAMARA DE VEREADORES SAO FRANCISCO DO SUL.

Favor encaminhar o TR para que possamos realizar a precificação para habilitar futura licitação.

At.te

Cristina Pardubsky

Sorente

Licitações - Contratos Públicos

Cel.: (+55) 11 97254-5314

cristina.pardubsky@verzani.com.br

Tel.: (11) 4428-3090

Rua Marina, nº 447 | Caspary | Santo André - SP | 09070-510

<https://www.verzani.com.br> [1]

[1] [1] [1]

Links:

[\[1\] https://www.verzani.com.br/](#)
[\[2\] https://www.linkedin.com/company/verzani-&sandrini/](#)
[\[3\] https://www.facebook.com/verzanioficial/](#)



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Bloquear Anterior Próximo

RE: Orçamento para 3 funcionários de limpeza

De [Vanessa Diniz de Souza de Queiroz](#) em 23/06/2025 16:35

[Anexos](#) [Carregando](#) [Carregando](#) [Carregando](#)

Boa tarde Michael,

infelizmente não poderemos atender sua solicitação, pois estamos com alta demanda de processos licitatórios, impedindo dedicação ao orçamento solicitado.

Atenciosamente,

Vanessa Diniz de S. Queiroz
Analista de Licitações

☎ 41 99800-1525
☎ 41.3247-8020
✉ vanessa.queiroz@grupoveper.com.br
📍 R. Grupo Veper, 100 - Jd. Santa Helena, Curitiba - PR

[@grupoveper](#) [/gveper](#)

www.grupoveper.com.br

GRUPO VEPER
SOLUÇÕES EM LIMPEZA

SEMPRE AO SEU LADO.

De: Michael Silveira dos Santos <secretaria.geral@cofs.sc.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 18 de junho de 2025 18:54

Para: Grupo Veper - Comercial <comercial@grupoveper.com.br>

Assunto: Orçamento para 3 funcionários de limpeza

Boa tarde, a Câmara Municipal de São Francisco do Sul, vem respeitosamente solicitar orçamento para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todas as informações dos serviços almejados constam anexas a este.

Atenciosamente

—
Michael Silveira dos Santos
Secretário Geral



Responder Responder... Excluir Excluir Imprimir Anular Spam Mover Mover... Anterior Próximo

Para visitas@furg.br em 18/06/2025 17:43

 Crossref
 Catalina

 SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESA DE LIMPEZA.pdf (~207 KB) =

Ass, tarde, a Câmara Municipal de São Francisco do Sul, vem respeitosamente solicitar orçamente para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todas as informações dos serviços associados constam anexas a este.

Abstract

Michael Silveira Dos Santos
Secretário Geral





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Próximo



Chat...



Email



Contatos



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair

Webmail

Home

Orçamento de 3 funcionários para o setor de limpeza

Para sc@camara-vera.org.br em 18/06/2025 18:41

[Detalhes](#) [Categorias](#)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA EMPRESA DE LIMPEZA DO PRÉDIO.pdf (~207 KB) =

Bom tarde, a Câmara Municipal de São Francisco do Sul, vem respeitosamente solicitar orçamento para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todas as informações dos serviços alocados constam anexas a este.

Atenciosamente

--
Michael Silveira dos Santos
Secretário Geral





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Novo...



Email



Contatos



Configurações



Modo escuro



Sobre



Sair



Webmail Home

RES: Orçamento para 3 funcionários no setor de limpeza

De: [Adriana Schneider Coord.Comercial](#)

Para: [Michael Silveira dos Santos](#)

Cópia: [Sandra - Gerência Comercial](#)

Data: Sex, 09/08

[Resumo](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)



ONDREPSB
SERVIÇOS DE SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av. Hercílio Luz: 1348 - 48 3368.1800
Curitiba/PR - 41 3332.5775
Porto Alegre/RS - 51 3374.9800
www.ondrepsb.com.br



Prezado Sr.

Bom dia!

Inicialmente agradecemos pela lembrança da nossa Empresa.

Somos um Grupo Empresarial com mais de 50 anos de mercado, sediado em Florianópolis e com unidades em Porto Alegre e em Curitiba. Atuamos em todo o Sul do País no segmento de terceirização de serviços contínuos de segurança patrimonial, limpeza e conservação, zeladoria, portaria, recepção, telefonista, copeiro, cozinheiro e todo o staff administrativo.

Além disso, atuamos em todo território nacional com os serviços de administração prisional.

Quanto a proposta pretendida, infelizmente vamos deslutar do envio, uma vez que a contratação mínima é de 06 diárias de segunda a sexta.

Ficamos à disposição para futuras oportunidades.

Atenciosamente,

Adriana Schneider

Coordenadora Comercial

Grupo Ondrepsb

coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br

Tel: (48) 2106-1518

(48) 99159-5383

AVISO DE RESTRIÇÃO CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem é uma correspondência reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de utilização depende de autorização, sujeitando-se o responsável a medidas judiciais. O remetente cede o controle eletrônico ao destinatário do seu trabalho ou em nome dele, eximindo esta instituição de qualquer responsabilidade por utilização indevida. E ainda, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (BR) 2018/13715, temos o dever legal de proteger todas as informações que coletamos. As informações contidas neste e-mail e quaisquer anexos podem ser privilegiadas, confidenciais e/ou de uso restrito, e destinadas ao uso exclusivo do destinatário original. No caso de recebimento deste e-mail por engano, avise o remetente imediatamente e exclua-o, incluindo o encaminhamento da cópia de e-mails excluídos. Qualquer uso, cópia ou divulgação das informações contidas, na íntegra ou parcialmente, são proibidas e serão tratadas conforme a legislação vigente.

Boa tarde, a Câmara Municipal de São Francisco do Sul, vem respeitosamente solicitar orçamento para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todas as informações dos serviços desejados constam anexas a esta.

Atenciosamente

—

Michael Silveira dos Santos

Secretário Geral

3. SOLICITAÇÕES E PROPOSTAS





Pré-visualização de mensagem

Responder Responder ... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo



Proposta CM São Francisco do Sul - Limpeza

De [Sandro Silveira Moraes](#) em 24/06/2025 15:46

[Detalhes](#) [Categorias](#) [Textos simples](#)

PROPOSTA - CM SÃO FCO DO SUL - LIMPEZA.pdf (~2.6 MB)

Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

Prezados,

Segue em anexo, proposta conforme solicitado via e-mail.

Desde já agradeço a atenção e me coloco a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



Florianópolis, 24 de junho de 2025

À
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS



Prezados:

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., estabelecida na Av. Mauro Ramos, 755 - Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.020-301, telefone 08002428888 – e-mail: comercialpublico@orcali.com.br, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 75.285.965/001-77, em atenção à sua solicitação vem apresentar sua proposta de preços como segue:

OBJETO

Contratação de empresa para disponibilizar os serviços de 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira, qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender os prédios desta Câmara, com duração de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	a) Retirada de papéis dos cestos e detritos de lixo em geral existentes na área; b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Limpar/ lavar, azulejos, espelhos, bucias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes; d) Varrer pisos e aspirar as áreas acarpetadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante; e) Remover manchas e lustrar as áreas enceradas; f) Passar pano úmido e polir os pisos; g) Limpar os elevadores com produto adequado; h) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes;	DIÁRIO



	i) Apresentar-se uniformizado. j) Executar outros serviços correlatos de frequência diária.	
2	a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado; c) Limpar bebedouros; d) Encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado; e) Limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado; f) Limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado; g) Limpar telefones com produto adequado; h) Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; i) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; j) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.	SEMANAL
3	a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés; b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.	MENSAL
4	a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; b) Limpar todos os vidros externos, face interna e faceVexterna, aplicando-lhes produtos antiembaçantes; c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.	BIMESTRAL
Obs: A empresa contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado por seus funcionários desde que devidamente comprovada a culpabilidade dos mesmos. Todas as responsabilidades junto aos funcionários, desde salários, previdência, seguro contra acidentes de trabalho, PIS, horas extras, adicionais noturnos, 13º salário, férias e outros ocorrerão por conta da contratada.		
VALOR TOTAL MENSAL		R\$ 21.000,00

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:	ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
VALOR TOTAL MENSAL	24/06/2025

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta de preços tem validade de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua entrega.

Colocamo-nos a disposição de V.Sa. para esclarecimentos a respeito da presente proposta, através de nosso Departamento Comercial pelo fone: 0800 242 8888.

Atenciosamente,

ALFREDO VIEIRA
IBIAPINA
NETO

Assinado de forma digital por
ALFREDO VIEIRA IBIAPINA
NETO
Dados: 2025.06.24 14:56:05
+03'00'

ORCALI SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 75.285.965/0001-77

ALFREDO VIEIRA IBIAPINA NETO
DIRETOR



Pré-visualização de mensagem

Responder Responder... Encaminhar Excluir Imprimir Arquivo Spam Marcar Mais Anterior Próximo

RES: Orçamento para 3 funcionários no setor de limpeza

De Cesarcel - C.S. Consultoria e Serviços em 02/07/2025 16:20

Para: Michael

Orçamento Câmara de São Francisco do Sul.pdf (~520 KB)

Bom tarde

Prezado Michael,

Segue orçamento solicitado.

Permaneço a disposição!

Atenciosamente

Junior Cesar Ferreira

Sócio Proprietário

Fone: +55 41 3636 1986

Site: <http://www.cesconsultoriaservicos.com.br>

Grupo: CS Consultoria e Serviços



-----Mensagem original-----

De: Michael Silveira dos Santos (mailto:secretaria.geral@csfz.br) [mailto:secretaria.geral@csfz.br]

Enviada em: quarta-feira, 2 de julho de 2025 16:07

Para: cesarcel@cesconsultoriaservicos.com.br

Assunto: Orçamento para 3 funcionários no setor de limpeza

Bom tarde, conforme contato telefônico, nós da Câmara Municipal de São Francisco do Sul, vimos respeitosamente solicitar orçamento para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todas as informações dos serviços almejados constam anexas a esta.

Atenciosamente

Michael Silveira dos Santos

Secretário Geral

C.C.S ADM. DE SERVIÇOS EIRELI CNPJ 24.455.638/0001-85

PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 24.455.638/0001-85 / 90778837-78

REPRESENTANTE e CARGO: JUNIOR CESAR FERREIRA - SÓCIO/ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO e TELEFONE: AVENIDA DAMÁSIO SOARES DA SILVA, 740 / 41-99687-7659

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA PREÇO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. 4396 / 0655-6



DESCRIÇÃO DOS ITENS

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar os serviços de 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira, qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender os prédios desta Câmara, com duração de 12 meses.

Item	Descrição	Unidade	Meses	Quantidade de funcionários	Valor unitário mensal por funcionário	Valor mensal para 2 funcionários	Valor total anual p/ 2 funcionários
1	Contratação de empresa para disponibilizar os serviços de 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira, qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender os prédios desta Câmara, com duração de 12 meses.	Mês	12	3	R\$ 6.456,90	R\$ 19.370,70	R\$ 232.448,40

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (NOVENTA) dias.

Balsa Nova, 02 de Julho de 2025.
JUNIOR CESAR FERREIRA
Junior Cesar Ferreira / Sócio Administrador
CPF [REDACTED] RG [REDACTED]
C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ 24.455.638/0001-85

C.C.S.
ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS
LTD
Assinado de forma digital por C.C.S. ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTD
Data: 2025.07.02 16:27:33 -03'00'

Avenida Damásio Soares da Silva nº 740 – Centro – Balsa Nova/PR - CEP: 83650-000



De auditoria@furfur.com.br em 03/07/2025 17:19

Eccà tardi, Michael.

Espero que se encuentre bien

Antes de mais, gostaria de agradecer pela a oportunidade de apresentar a nossa empresa.

Em anexo, envio a proposta com os respectivos dados e valores, bem como uma apresentação preliminar da nossa empresa e dos serviços que disponibilizamos.

Atencioamento



Em 03/07/2025, 15:08, "Michael Silveira dos Santos" <secretaria.geral@csfs.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde Juan, conforme contato telefônico, nós da Câmara Municipal de São Francisco de Sul, vimos respeitosamente solicitar orçamento para a contratação de empresa para os serviços de limpeza.

Todos as informações dos serviços almejados constam anexas a este.

Abonciósamente

Michael Silveira dos Santos
Secretário Geral



NATIVA

construtora e serviços gerais



www.construtoranativa.com

A Nativa é uma empresa especializada em construção civil e serviços gerais, dedicada a oferecer soluções completas e personalizadas para nossos clientes. Atuamos na construção de obras residenciais, comerciais e industriais, sempre com foco em qualidade, segurança e cumprimento de prazos. Além disso, oferecemos uma ampla variedade de serviços gerais, como carga e descarga, pinturas, limpeza, e outras manutenções preventivas. Nossa equipe de profissionais qualificados e experientes está comprometida em superar as expectativas, entregando resultados que agregam valor e garantem a satisfação de nossos clientes.





Missão

Nossa missão é proporcionar confiança no dia a dia de nossos trabalhos com segurança, entregando sempre a melhor solução de custo-benefício aos nossos clientes. Somos focados em oferecer serviços de alto comprometimento no padrão operacional, assegurando o menor prazo e com a melhor qualidade.



Valores

- Transparência.
- Respeito a natureza.
- Entrega de resultados com segurança e excelência.
- Inovação e qualidade da equipe.



Objetivos

Nosso objetivo é construir e gerenciar projetos de construção eficazes, para atender às necessidades específicas de nossos clientes. Planejamos cuidadosamente os serviços, organizando o orçamento, contratando trabalhadores qualificados e supervisionando o processo do início ao fim.



02



A Nativa Construtora é uma empresa especializada em construção civil e industrial, comprometida em entregar projetos de alta qualidade com eficiência e segurança. Tendo uma equipe de profissionais experientes e dedicados, oferecemos soluções completas que abrangem desde a concepção e planejamento até a execução e entrega de obras residenciais, comerciais e industriais. Nosso foco é atender às necessidades dos clientes com excelência, garantindo prazos e com o menor custo-benefício, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável e a inovação no setor da construção.



Serviços

- Planejamento de projetos de obras
- Construção de edifícios
- Reparos e reformas
- Trabalhos de revestimentos
- Serviços elétricos
- Pintura de interiores e exteriores
- Trabalho hidráulico
- Instalações de pisos e revestimentos
- Instalações de coberturas
- Serviços de alvenaria
- Instalação de esquadrias
- Soluções em paisagismo
- Trabalhos de acabamento

04





Nativa serviços gerais é uma empresa especializada em soluções operacionais, com destaque para operações de carga e descarga de fertilizantes em big bag e scarias.

Nosso compromisso é garantir eficiência e segurança em todas as etapas do processo logístico. Além disso, oferecemos uma ampla gama de serviços complementares, como lavação, pintura, limpeza e organização personalizadas para atender às demandas dos nossos clientes. Com uma equipe altamente capacitada e comprometida, buscamos sempre a excelência e a satisfação total dos nossos parceiros comerciais.

Serviços

- Carga e descarga de fertilizantes
- Limpeza interna e externa
- Roçada
- Agenciamento de portaria
- Limpeza de Vagão
- Soluções operacionais

NAÍVA
serviços gerais



06



Contate-nos

 E-mail
administrativo@construtoranativa.com

 Site
www.construtoranativa.com

 Telephone
(47) 9 99608-2228

07



PROPOSTA COMERCIAL

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2025.



À: CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL

EMPRESA: NATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA		
ENDEREÇO: RUA ODASIO DIAS DO ROSARIO, 577, ACARAI		
CNPJ: 52.165.916/0001-03		
OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar os serviços de 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira, qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender os prédios desta Câmara, com duração de 12 meses.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
1	a) Retirada de papéis dos cestos e detritos de lixo em geral existentes na área; b) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc; c) Limpar/ lavar, azulejos, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes; d) Varres pisos e aspirar as áreas acarpetadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante; e) Remover manchas e lustrar as áreas enceradas; f) Passar pano úmido e polir os pisos; g) Limpar os elevadores com produto adequado; h) Limpar e remover o pó de capachos e tapetes; i) Apresentar-se uniformizado. j) Executar outros serviços correlatos de frequência diária.	DIÁRIO
2	a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos; b) Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado; c) Limpar bebedouros; d) Encerar/lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado; e) Limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado; f) Limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc, com produto adequado; g) Limpar telefones com produto adequado; h) Encerar/lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares; i) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral; j) Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.	SEMANAL

3	a) Limpar/remover manchas de forros, paredes e rodapés; b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados; c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.	MENSAL
4	a) Limpar todas as luminárias por dentro e por fora; b) Limpar todos os vidros externos, face interna e face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes; c) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.	BIMESTRAL
Obs: A empresa contratada responsabilizar-se-á por qualquer dano causado por seus funcionários desde que devidamente comprovada a culpabilidade dos mesmos. Todas as responsabilidades junto aos funcionários, desde salários, previdência, seguro contra acidentes de trabalho, PIS, horas extras, adicionais noturnos, 13º salário, férias e outros ocorrerão por conta da contratada.		
VALOR TOTAL MENSAL:		R\$ 20.800,00
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:		JUAN CARLOS DA COSTA
DATA DO ORÇAMENTO		02/07/2025



Assinado de forma digital por
NATIVA SERVIÇOS GERAIS
LTD
Dados: 2025.07.03 17:16:33 -03'00'

NATIVA SERVIÇOS GERAIS
JUAN CARLOS DA COSTA – Sócio Administrador



Telefone
(47) 9 9608-2228



E-mail
juan@construtoranativa.com



Endereço
Rua Odácio Dias do
Rosário, 577 - Acará,
São Francisco do Sul - SC

4. JUSTIFICATIVA PARA COTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 47 - LEI 14.113/2021



REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº 044/2025

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 47, da Lei 14.113/2024 como antecedente necessário à contratação por Pregão Eletrônico.

1. OBJETO:

1.1. "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS E SUPERVISÃO OPERACIONAL."

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Faz-se necessária a contratação do serviço com vista a atender as necessidades de limpeza e conservação da Câmara, garantindo o funcionamento adequado das rotinas administrativas e operacionais da instituição, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO, RAZÃO DA ESCOLHA E FORNECEDOR:

3.1. Foi encaminhado via e-mail e via *WhatsApp*, a solicitação de cotação para empresas que trabalham no ramo no município. No entanto, apenas duas empresas realizaram a cotação, conforme segue:

ESPÉCIE	PROPONENTE	DATA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Proposta Comercial	ORCALI	24/06/2025	21.000,00	252.000,00
Proposta Comercial	C.C.S. ADM	02/07/2025	19.370,70	232.448,40
Proposta Comercial	CONSTRUTORA NATIVA	02/07/2025	20.800,00	249.600,00
Proposta Comercial	VERZANI	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Proposta Comercial	VEPER	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Proposta Comercial	ORSEGUPS	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Proposta Comercial	ORBENK	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
Proposta Comercial	ONDREPSB	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU
MÉDIA TOTAL: R\$ 244.682,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



3.3. A escolha dos fornecedores para fase inicial de cotação de preço se deu por busca de banco de dados da câmara e pesquisa em redes sociais.

São Francisco do Sul (SC), 04 de julho de 2025

Michael Silveira dos Santos
Secretário Geral

5. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO DO SUL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, visando garantir condições adequadas de salubridade, higiene, segurança e conforto para servidores, colaboradores e visitantes e a manutenção do bom funcionamento das atividades administrativas. Os principais pontos que justificam essa contratação:

- Manutenção de um ambiente adequado e funcional: A Câmara Municipal é um órgão público que recebe diariamente servidores, vereadores e cidadãos em suas dependências. Portanto, é essencial que o ambiente esteja sempre limpo, organizado e bem conservado, para proporcionar conforto e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.
- Especialização e qualidade técnica: Empresas especializadas em serviços de limpeza e conservação predial possuem profissionais capacitados e treinados para a execução de atividades específicas, o que garante maior eficiência, qualidade e cuidado nos processos de higienização e manutenção das instalações.
- Otimização de recursos públicos: A terceirização dos serviços de limpeza, copa e conservação reduz custos com a compra de insumos e equipamentos, além de desonerar a administração pública de encargos trabalhistas e administrativos relativos à contratação direta de funcionários para essas funções. Isso representa uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

1 de 4

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

<https://www.csfs.sc.gov.br/imprensa/transparencia/Plano-Anual-de-Contratacao/1/2025/1597>

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão ~~se~~ classifica como contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. Dos requisitos mínimos para contratação:

- Prestação de serviço em regime contínuo, com jornada de 44 horas semanais (8h/dia de segunda a sexta-feira);
- Atendimento a todas as normas trabalhistas;
- Profissional capacitado, com experiência em serviços de limpeza;
- Fornecimento pela contratada de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniforme;
- Supervisão periódica pela contratada;
- Substituição do profissional em caso de falta ou afastamento.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

O quantitativo apresentado baseia-se na atual necessidade de contratar os serviços para limpeza e conservação predial, conforme Termo de Referência.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Pesquisa de Preços

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

As estimativas preliminares dos preços dos serviços foram realizadas com base em um levantamento de mercado e consulta ao Sistema Banco de Preços, com o objetivo de apoiar a análise de viabilidade da contratação e avaliar a relação custo-benefício.

A estimativa de custo foi elaborada com base em:

- Dados de contratações similares no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Pesquisas de preços com fornecedores.

Valor estimado mensal: R\$ 20.390,23

Valor estimado anual: R\$ 244.682,76



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

Para o objeto não serão necessárias manutenção nem assistência técnica.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Por se tratar de solução única e indivisível.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

- Ambiente limpo, higienizado e organizado;
- Redução de riscos à saúde dos servidores e visitantes;
- Cumprimento das normas sanitárias e de segurança do trabalho;
- Melhoria das condições de trabalho e atendimento ao público.

3 de 4

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se identificou providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas, etc.), nem mesmo outras aquisições necessárias à plena disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



A empresa deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/peior poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, e conservação;
- Utilizar, sempre que possível, para lavagem de superfícies, água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

XII - RISCOS IDENTIFICADOS

- Ausência do profissional sem substituição imediata;
- Fornecimento insuficiente de materiais de limpeza;
- Execução inadequada dos serviços;

Mitigações:

- Previsão contratual de substituição em caso de faltas;
- Fiscalização contratual eficiente;
- Aplicação de penalidades previstas no contrato.

4 de 4

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

São Francisco do Sul, 02 de julho de 2025.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul

6. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INFORMAÇÕES DO REQUISITANTE

Requisitante: Secretaria Geral	
Responsável: Michael Silveira dos Santos	Cargo: Secretário Geral
E-mail: secretaria.geral@csfs.sc.gov.br	Telefone: (47) 3471-2703

INDICAÇÃO DO AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Agente de Fiscalização: Michael Silveira dos Santos	
E-mail: secretaria.geral@csfs.sc.gov.br	Telefone: (47) 3471-2703

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tipo do Item: (1) Material de Consumo; (2) Equipamento/Material Permanente; (3) Serviço Continuado; (4) Serviço Não Continuado; (5) Obra; (6) Serviços de Engenharia.

- (3) SERVIÇO CONTINUADO

Descrição Sucinta da Solicitação: Contratação de serviços de limpeza e conservação para a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, de: 03 serventes, com carga horária de 08 horas diárias de 2ª à 6ª feira; qualificadas, treinadas e uniformizadas para atender os prédios da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

Descrição Detalhada da Solicitação: I. Serviço de limpeza e higienização na quantidade de 3 (três) posto de trabalho.

Necessidade da Contratação: Estes serviços se fazem necessários para atender as necessidades de limpeza e conservação, para a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

Resultados Pretendidos: Os principais pontos que justificam essa contratação:

- **Manutenção de um ambiente adequado e funcional:** A Câmara Municipal é um órgão público que recebe diariamente servidores, vereadores e cidadãos em suas dependências. Portanto, é essencial que o ambiente esteja sempre limpo, organizado e bem conservado, para proporcionar conforto e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.
- **Especialização e qualidade técnica:** Empresas especializadas em serviços de limpeza e conservação predial possuem profissionais capacitados e treinados para a execução de atividades específicas, o que garante maior eficiência, qualidade e cuidado nos processos de higienização e manutenção das instalações.
- **Otimização de recursos públicos:** A terceirização dos serviços de limpeza, copa e conservação reduz custos com a compra de insumos e equipamentos, além de desonerar a administração pública de encargos trabalhistas e administrativos relativos à contratação direta de funcionários para essas funções. Isso representa uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



Estimativa de Quantidades: Conforme Termo de Referência

Requisitos Específicos para Contratação: Comprovação do ramo de atividade para fornecimento dos materiais.

Providências a serem tomadas pela administração previamente a contratação: Não se identificou providências a serem adotadas pela administração previamente à contratação, tais como adequação física de ambientes (instalações elétricas, hidráulicas, etc.), nem mesmo outras aquisições necessárias à plena disponibilização do objeto a ser contratado (como manutenção/assistência técnica, fornecimento de insumos, etc.), capacitação de servidores, etc.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;
- Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
- Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, e conservação;
- Utilizar, sempre que possível, para lavagem de superfícies, água de reuso ou outras fontes tais como águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos.

Previsão da data que deverá ser iniciada a prestação do serviço/entrega dos materiais: Pelo período de 12 (doze) meses, de forma parcelada, conforme solicitação da secretaria geral.

2 de 2

Em atendimento a Lei Federal n.º 14.133/2021, encaminho o Documento de Formalização de Demanda (DFD), contendo as diretrizes iniciais do pleno atendimento às necessidades que se apresentam para o desenvolvimento adequado das atividades deste setor. A área demandante fica à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação e/ou pregoeiro e sua equipe de apoio.

São Francisco do Sul (SC), 02 de julho de 2025.

MICHAEL SILVEIRA DOS SANTOS
Secretário Geral

7. TERMO DE REFERÊNCIA - TR





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE DESPESAS N.º 44/2025



1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS E SUPERVISÃO OPERACIONAL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação do serviço com vista a atender as necessidades de limpeza e conservação da Câmara, garantindo o funcionamento adequado das rotinas administrativas e operacionais da instituição, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS:

3.1. O valor máximo a ser pago para prestação dos serviços, objeto deste certame será conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Global
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços continuados de limpeza, copa e conservação predial para a Sede da Câmara de São Francisco do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses.	03	R\$ 20.390,23	R\$ 244.682,76

1 de 11

TOTAL GERAL: R\$ 244.682,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

3.2. O serviço compreenderá a contratação de 03 empregados qualificados, treinados e uniformizados, para realizar serviços de limpeza e conservação, conforme carga horária diária acima exposta, de 2ª a 6ª feira, para atender os Prédios da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, conforme especificações abaixo.

3.2.1 O profissional deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

- Diariamente:

a) Retirada de papéis dos cestos e detritos de lixo em geral existentes na área;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

00041
SÃO FRANCISCO DO SUL

- b) remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c) limpar/ lavar, azulejos, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- d) varrer pisos e aspirar as áreas acarpetadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- e) remover manchas e lustrar as áreas enceradas;
- f) passar pano úmido e polir os pisos;
- g) limpar os elevadores com produto adequado;
- h) limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- i) apresentar-se uniformizado.
- j) executar outros serviços correlatos de frequência diária.

- Semanal:

2 de 11

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- c) limpar bebedouros;
- d) encerar /lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
- e) limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;
- g) limpar telefones com produto adequado;
- h) encerar /lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- i) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- j) executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

- Mensal:

- a) limpar /remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



- Bimestral:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar todos os vidros externos, face interna e face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

3.2.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á por:

- a) Fornecer mão de obra qualificada e treinada;
- b) Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência;
- c) Fornecer todos os insumos necessários: uniforme, EPIs e materiais básicos;
- d) Garantir a supervisão do serviço;
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da mão de obra disponibilizada.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E FORMA DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3 de 11

4.1. A entrega será realizada de forma parcelada, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e emissão da ORDEM DE COMPRA gerada pela secretaria geral.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, situada à Alameda Ipiranga, 179 – Centro / São Francisco do Sul – SC / 89.240-000. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 13h00 às 19h00 ou conforme orientação e autorização da Secretaria Geral, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da secretaria geral;

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato (secretário geral), através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. a) empreitada pelo preço global (por lote).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	001 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2001 - Manutenção da Atividade Administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3 339037 02 - Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á a contratada, conforme quantidades solicitadas nas ordens de compra, em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos.

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5 de 11

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(6 / 100) I = 0,00016438$$

$$I = (TX) / 365 \quad I = \frac{TX}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. 6 de 11

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

T de 11

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara de Vereadores.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8 de 11

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- 14.2 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 14.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.4 Atender durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 14.5 Fornecer e arcar com as despesas relativas aos encargos sociais oriundos da contratação dos empregados;
- 14.6 Fornecer mão de obra qualificada e treinada;
- 14.7 Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência;
- 14.8 Fornecer todos os insumos necessários: uniforme, EPIs e materiais básicos;
- 14.9 Garantir a supervisão do serviço;
- 14.10 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da mão de obra disponibilizada.
- 14.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.12 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento durante a execução do contrato.

10 de 11

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 15.1 Poderão participar deste processo locitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 15.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Pessoa Física;
 - b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



e) Cujos sócios sejam servidores investidos em cargos de direção, chefia e/ou assessoramento, ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, e por adoção até o terceiro grau, inclusive respectivos agentes políticos, ou diretores, da administração pública direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul – SC (art. 55-C da LOM).

d) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país; e

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

16.1 Pregão Eletrônico nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, da lei complementar n.º 123/2006, decreto legislativo n.º 001/2024 e alterações, e das exigências estabelecidas no edital.

São Francisco do Sul (SC), 04 de julho 2025.

MICHAEL SILVEIRA DOS SANTOS
Secretário Geral

11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO I – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Objeto: Prestação de serviços terceirizados de servente, com dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Composição dos Custos – Contrato Anterior

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL MENSAL PARA 01 SERVENTE		VALOR TOTAL MENSAL PARA 03 SERVENTES	
MONTANTE "A" Remuneração + Encargos sociais	70,40%	R\$	3.840,22	R\$	11.520,66
MONTANTE "B" Insunios	5,58%	R\$	273,80	R\$	821,39
VALE ALIMENTAÇÃO	9,77%	R\$	794,38	R\$	2.383,13
CESTA BÁSICA	-	R\$	200,00	R\$	600,00
TRIBUTOS	14,25%	R\$	815,68	R\$	2.447,04
PREÇO MENSAL	100,00%	R\$	5.724,07	R\$	17.172,21

Subtotal – Mão de Obra Direta: R\$17.172,21

12 de 11

2. Valor Total Estimado do Contrato – Média das Propostas de Preço

Quantidade de Postos	Duração (meses)	Valor Mensal Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	12	R\$ 20.390,23	R\$ 244.682,76

Subtotal – Mão de Obra Direta: R\$ 20.390,23

Importante:

- Os percentuais podem variar conforme convenção coletiva, região e ramo da empresa.
- O órgão público deve conferir a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado.
- A planilha pode ser adaptada para vários postos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO II – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviços de servente

Tipo de Risco	Descrição do Risco	Nível de Risco	Probabilidade	Impacto	Plano de Mitigação
Risco Trabalhista	A contratada não cumprir obrigações trabalhistas (salários, FGTS, INSS, etc.)	Alto	Alta	Alto	Fiscalização rigorosa, exigência de comprovação mensal das obrigações e retenções.
Ausência de Substituição de Profissional	Ausência do servente sem reposição imediata	Médio	Média	Médio	Cláusula contratual obrigando substituição em até 24h.
Qualidade Insatisfatória dos Serviços	Serviços executados de forma inadequada	Médio	Média	Médio	Acompanhamento contínuo pelo fiscal e aplicação de penalidades contratuais.
Fornecimento Insuficiente de EPIs	EPIs inadequados ou ausentes	Médio	Média	Alto	Previsão contratual clara e fiscalização sobre fornecimento e uso.
Descumprimento da Jornada	Redução de carga horária sem autorização	Baixo	Baixa	Médio	Controle de frequência e exigência de folha de ponto mensal.
Problemas de Conduta	Comportamento inadequado de terceirizado	Baixo	Baixa	Médio	Exigir substituição imediata e previsão contratual sobre conduta ética e disciplinar.
Riscos Contratual	Inexecução parcial ou total do contrato	Médio	Baixa	Alto	Garantia contratual, penalidades e plano de continuidade de serviços emergenciais.

13 de 11

8. MINUTA DO EDITAL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 40/2025
COMPRAS NET N.º 00000000

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE MEDIANTE O PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA Nº 0023 DE 09 DE JANEIRO DE 2025, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E ALTERAÇÕES, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2024 E ALTERAÇÕES, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

DATA DA SESSÃO: 00 de junho de 2025. Horário: 09:00h (nove horas)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 928612

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 19:00h horas do dia 00 de junho de 2025.

1. DO OBJETO:

1.1. “Contratação de serviços de limpeza e conservação para a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, com a disponibilização de três postos de trabalho”, para o período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor máximo estimado anual de R\$ 244.682,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme especificações, natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente edital e seus anexos, incluindo Termo de Referência.

1 de 34

1.2. A licitação será em **LOTE** único conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total** do **LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025, na classificação abaixo

Unidade Orçamentária	001 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2001 - Manutenção da Atividade Administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3 339037 02 - Limpeza e conservação



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DO COMPRASNET** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, **em sua FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 928612;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no - www.gov.br/compras/pt-br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.gov.br/compras/pt-br.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3 de 54

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



4.4.8. Que cumpra com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 de 54

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital. 5 de 54

7.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de julgamento indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes do certame, publicada no www.gov.br/compras/pt-br, UASG 928612, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7 de 54

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, se for o caso.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.3.1. Nos moldes do Art. 29 do Decreto Municipal n. 4108/2022;

7.28. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle e constantes no artigo 22 do Decreto Federal nº 4108, de 05 de dezembro de 2022, bem como no capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, no que couber;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. Empresas brasileiras;

7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02h (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9 de 54

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05 (cinco) dias úteis** contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10 de 54

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até **03 (três) dias úteis**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do §5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11 de 54

9.1.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

9.1.2. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

9.1.3. VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



9.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação. 12 de 54

9.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02h (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for afilial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação: 17 de 54

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.9.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.9.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14 de 54

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

de inabilitação.



9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.12.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão;

9.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.12.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.12.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

15 de 54

9.12.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.12.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.12.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.12.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



9.12.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinatura digital.

9.13.1.1. Para complemento de comprovação da Capacidade Técnica, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

16 de 24

9.3.1.2. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

9.3.1.3. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos incisos III e IV, do caput, do artigo 87, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



9.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17 de 54

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02h (duas horas)** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18 de 54

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. As regras acerca da garantia de execução são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU DOCUMENTOS EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Compra/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

20 de 54

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

20.2. Os critérios das sanções administrativas estão previstos no Termo de Referência.

21. DA IMPUNÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21 de 54

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio Comprasnet – www.comprasgovernamentais.gov.br sob o UASG 928259, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Câmara, através da solicitação da autoridade competente, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.13.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23 de 54

22.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 928259, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço, Praça Getúlio Vargas, n. 01, Centro – Setor de Licitações e Contratos -, nos dias úteis, no horário das 08 às 14, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, assim como, disponíveis através do link <https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes>.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

São Francisco do Sul, 00 de junho de 2025.

SERGIO LUIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

TERMO DE REFERÊNCIA REQUISIÇÃO DE DESPESAS N.º 44/2025



1. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE UNIFORME, EPIS E SUPERVISÃO OPERACIONAL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Faz-se necessária a contratação do serviço com vista a atender as necessidades de limpeza e conservação da Câmara, garantindo o funcionamento adequado das rotinas administrativas e operacionais da instituição, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E PREÇOS REFERENCIAIS:

3.1. O valor máximo a ser pago para prestação dos serviços, objeto deste certame será conforme abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Global
01	Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços continuados de limpeza, copa e conservação predial para a Sede da Câmara de São Francisco do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses.	03	R\$ 20.390,23	R\$ 244.682,76

25 de 54

TOTAL GERAL: R\$ 244.682,76 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)

3.2. O serviço compreenderá a contratação de 03 empregados qualificados, treinados e uniformizados, para realizar serviços de limpeza e conservação, conforme carga horária diária acima exposta, de 2ª a 6ª feira, para atender os Prédios da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, conforme especificações abaixo.

3.2.1 O profissional deverá executar, entre outras, as seguintes atividades:

- Diariamente:

a) Retirada de papéis dos cestos e detritos de lixo em geral existentes na área;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



- b) remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- c) limpar/ lavar, azulejos, espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- d) varrer pisos e aspirar as áreas acarpetadas, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- e) remover manchas e lustrar as áreas enceradas;
- f) passar pano úmido e polir os pisos;
- g) limpar os elevadores com produto adequado;
- h) limpar e remover o pó de capachos e tapetes;
- i) apresentar-se uniformizado.
- j) executar outros serviços correlatos de frequência diária.

- **Semanal:**

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- c) limpar bebedouros;
- d) encerar /lustrar todos os mobiliários envernizados e batentes com produto adequado;
- e) limpar as forrações de couro e plástico em assentos e poltronas com produto adequado;
- f) limpar todos os metais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc., com produto adequado;
- g) limpar telefones com produto adequado;
- h) encerar /lustrar os pisos de madeira, paviflex, plurigoma e similares;
- i) retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- j) executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.

- **Mensal:**

- a) limpar /remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



- Bimestral:

- a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- b) limpar todos os vidros externos, face interna e face externa, aplicando-lhes produtos antiembaçantes;
- c) executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

3.2.2 A empresa contratada responsabilizar-se-á por:

- a) Fornecer mão de obra qualificada e treinada;
- b) Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência;
- c) Fornecer todos os insumos necessários: uniforme, EPIs e materiais básicos;
- d) Garantir a supervisão do serviço;
- e) Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da mão de obra disponibilizada.

27 de 54

4. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E FORMA DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

4.1. A entrega será realizada de forma parcelada, dentro do período de 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. O prazo de entrega dos produtos é de até 3 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e emissão da ORDEM DE COMPRA gerada pela secretaria geral.

4.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, situada à Alameda Ipiranga, 179 – Centro / São Francisco do Sul – SC / 89.240-000. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 13h00 às 19h00 ou conforme orientação e autorização da Secretaria Geral, em até 3 (três) dias úteis contados da solicitação da secretaria geral;

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato (secretário geral), através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



4.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. a) empreitada pelo preço global (por lote).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	001 - Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul
Projeto Atividade	2001 - Manutenção da Atividade Administrativa, legislativa e fiscalizatória do Poder Legislativo
Elemento de Despesa	3 339037 02 - Limpeza e conservação
Vínculo do Recurso	150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á a contratada, conforme quantidades solicitadas nas ordens de compra, em até 10 (dez) dias após entrega dos produtos. 28 de 54

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



7.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) / 365}{365} \quad I = \frac{(6 / 100) \cdot 0,00016438}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8. DO REAJUSTE:

8.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.5. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital. 30 de 54

8.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

37 de 54

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima da Câmara de Vereadores.

13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.2.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.2.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.2.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



13.2.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.2.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22 de 54

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



13.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

13.12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.12.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE
PRÁTICAS:

33 de 54

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 Realizar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no Edital.
- 14.2 Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato.
- 14.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 14.4 Atender durante o prazo de vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- 14.5 Fornecer e arcar com as despesas relativas aos encargos sociais oriundos da contratação dos empregados;
- 14.6 Fornecer mão de obra qualificada e treinada;
- 14.7 Substituir imediatamente o profissional em caso de ausência;
- 14.8 Fornecer todos os insumos necessários: uniforme, EPIs e materiais básicos;
- 14.9 Garantir a supervisão do serviço;
- 14.10 Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais da mão de obra disponibilizada.
- 14.11 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 14.12 Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento durante a execução do contrato.

24 de 34

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 15.1 Poderão participar deste processo locitatório interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 15.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Pessoa Física;
 - b) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



c) Cujos sócios sejam servidores investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento, ou que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por afinidade, e por adoção até o terceiro grau, inclusive respectivos agentes políticos e /ou diretores, da administração pública direta ou indireta do Município de São Francisco do Sul - SC (art. 55-C da LOM).

d) Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país; e

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

16. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

16.1 Pregão Eletrônico nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, da lei complementar n.º 123/2006, decreto legislativo n.º 001/2024 e alterações, e das exigências estabelecidas no edital.

São Francisco do Sul (SC), 04 de julho 2025.

MICHAEL SILVEIRA DOS SANTOS
Secretário Geral

35 de 58



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025

REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº: 020/2025

SESSÃO PÚBLICA: 00/00/2025, ÀS 00H00

ÓRGÃO: Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul



IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

LOTE ÚNICO

36 de 54

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços continuados de limpeza, copa e conservação predial para a Sede da Câmara de São Francisco do Sul/SC, para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	PERCENTUAL	VALOR TOTAL MENSAL PARA 01 SERVENTE	VALOR TOTAL MENSAL PARA 03 SERVENTES
MONTANTE "A" Remuneração + Encargos sociais			
*MONTANTE "B" Insumos			
VALE ALIMENTAÇÃO			
CESTA BÁSICA			
TRIBUTOS			
PREÇO MENSAL			



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



A EMPRESA: _____

DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL, TODOS OS MATERIAIS/SERVIÇOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

37 de 54

LOCAL, DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025
REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº: 20/2025

À
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO
LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM
ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM
INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

38 de 54

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

LOCAL, DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (REPRESENTANTE LEGAL E CPF))



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2025
REQUISIÇÃO DE DESPESAS Nº: 20/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE
SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE
IDENTIDADE Nº..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO
INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO
ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR
DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

39 de 54

LOCAL, DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (REPRESENTANTE LEGAL E CPF))

1. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação predial da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, visando garantir condições adequadas de salubridade, higiene, segurança e conforto para servidores, colaboradores e visitantes e a manutenção do bom funcionamento das atividades administrativas. Os principais pontos que justificam essa contratação:

- Manutenção de um ambiente adequado e funcional: A Câmara Municipal é um órgão público que recebe diariamente servidores, vereadores e cidadãos em suas dependências. Portanto, é essencial que o ambiente esteja sempre limpo, organizado e bem conservado, para proporcionar conforto e condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.
- Especialização e qualidade técnica: Empresas especializadas em serviços de limpeza e conservação predial possuem profissionais capacitados e treinados para a execução de atividades específicas, o que garante maior eficiência, qualidade e cuidado nos processos de higienização e manutenção das instalações.
- Otimização de recursos públicos: A terceirização dos serviços de limpeza, copa e conservação reduz custos com a compra de insumos e equipamentos, além de desonerar a administração pública de encargos trabalhistas e administrativos relativos à contratação direta de funcionários para essas funções. Isso representa uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

40 de 54

II - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

<https://www.csfs.sc.gov.br/imprensa/transparencia/Plano-Anual-de-Contratacao/1/2025/1597>

III - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL



A presente contratação em razão de sua necessidade para o órgão se classifica como contrato continuado com dedicação exclusiva de mão de obra. Dos requisitos mínimos para contratação:

- Prestação de serviço em regime contínuo, com jornada de 44 horas semanais (8h/dia de segunda a sexta-feira);
- Atendimento a todas as normas trabalhistas;
- Profissional capacitado, com experiência em serviços de limpeza;
- Fornecimento pela contratada de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniforme;
- Supervisão periódica pela contratada;
- Substituição do profissional em caso de falta ou afastamento.

IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

O quantitativo apresentado baseia-se na atual necessidade de contratar os serviços para limpeza e conservação predial, conforme Termo de Referência.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

41 de 54

Pesquisa de Preços

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO